

Nº 20 - Reunião ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 21 de agosto
de 2015. -----

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quinze minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de agosto de dois mil e quinze. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

Usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo dado conhecimento, ao Executivo Camarário, dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal: -----

1 - Visita oficial do Senhor 1º Ministro: Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu nota do programa da visita oficial do Senhor 1º Ministro ao Concelho de Chaves, a qual irá ter lugar no próximo dia 29 de agosto de 2015. -----

2 - ¼ Escuro: Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu nota da apresentação, junto do tribunal administrativo e fiscal de Mirandela, de providência cautelar tendo como objeto o despacho praticado, consubstanciado na cessação de utilização do estabelecimento de bebidas denominado ¼ Escuro. -----

A Câmara Municipal vai contestar tal providência cautelar, ficando a aguardar a decisão judicial praticada, no âmbito de tal processo. ---
Entretanto, perante a desobediência registada, por parte dos destinatários de tal despacho, em momento anterior à citação do Município, relativamente à tal providência, determinando esta a suspensão da eficácia dos seus efeitos, foi comunicado ao Ministério Público tal comportamento, em vista ao apuramento de eventual responsabilidade criminal. -----

3 - Festa dos Povos: Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou que o cortejo associado à Festa dos Povos sairá, no dia de hoje, a partir das 18:30 horas, do Edifício dos Paços do Concelho, integrando o programa a realização, também no dia de hoje, de um jantar, na Ponte Romana, sendo, para o efeito, necessária a aquisição de uma senha. -----

4 - Escola Profissional de Chaves: Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu nota da aprovação de mais um curso para a Escola Profissional de Chaves. -----

Neste contexto, durante o próximo ano letivo, irão funcionar quatro cursos, sob a orientação da referida escola. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Seguidamente, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo pugnado pelo dever de apresentação, por parte das corporações de Bombeiros, de informação, sobre os seus orçamentos, recursos humanos, e materiais que estão à sua disposição. -----

Por outro lado, dever-se-ia fazer uma discriminação positiva, relativamente à concessão destes apoios, até porque as corporações de bombeiros não têm, obrigatoriamente, os mesmos custos operacionais e o mesmo desempenho. -----

Seguidamente, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, para referir que os bombeiros flavienses apresentaram uma candidatura ao programa nacional, tendo em vista a requalificação do seu quartel. -- A autarquia assumiu a responsabilidade de financiar tal projeto, verificando-se a aprovação de tal candidatura, na componente não financiada pelo programa nacional. -----

Por último, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para solicitar informação sobre a pintura, em cor amarela, do lancil localizado em frente a um Stand de automóveis, instalado na zona industrial, em frente ao quartel dos bombeiros. -----

Em resposta ao pedido de informação, que antecede, o Senhor Presidente da Câmara manifestou a sua intenção no sentido de encaminhar este assunto, para a fiscalização municipal, em vista ao apuramento dos factos descritos pelo Senhor Vereador e adoção das devidas medidas.--

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1. (I) - PROPOSTAS: (I) ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES, APROVADA POR DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2013, SANCIONADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.-----

(II) PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHAVES A SUBMETER, ATRAVÉS DO "AVISO EIDT-99-2015-03", AO "EIXO 5. SISTEMA URBANO" DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE.- INFORMAÇÃO Nº 41/DSC/2015-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ---

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO-----

1.1- A presente informação visa submeter à consideração superior as seguintes propostas correlacionadas:-----

(i) Proposta de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, com o intuito de articular a estratégia de reabilitação urbana traduzida nos documentos que lhe deram forma (*Masterplan do centro histórico de Chaves | Proposta de*

Delimitação da ARU | Projeto de Operação de Reabilitação Urbana), com as condições de financiamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) "Portugal 2020", cujo modelo de governação está regulado no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro¹, e demais diplomas subsidiários de regulamentação específica dos vários Fundos e programas operacionais.-----

No caso individual e concreto, esta iniciativa procura ajustar a área territorial da ARU de forma a tirar o máximo partido das condições de financiamento previstas no "Aviso EIDT-99-2015-03", pelo qual são apresentadas as candidaturas de "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e respetivos Instrumentos de Planeamento de suporte à mobilização das Prioridades de Investimento previstas no "Eixo 5. Sistema Urbano" do Programa Operacional Regional do Norte.-----

(ii) Proposta de decisão de preparação da candidatura do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Chaves, a submeter, através do "Aviso EIDT-99-2015-03", ao "Eixo 5. Sistema Urbano" do Programa Operacional Regional do Norte.-----

2. JUSTIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONJUNTA DAS DIVISÕES DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO, DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE.-----

2.1 Como se explicará no ponto 5.1 os "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU), abrangem matérias dos seguintes âmbitos:-----

(i) Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;-----

(ii) Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;-----

(iii) Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais."-----

2.2 Tais âmbitos abrangem áreas de intervenção municipal cuja operacionalização está confiada, essencialmente, às seguintes unidades orgânicas:-----

- DGOT- Divisão Gestão e Ordenamento do Território-----
- DSCH- Divisão de Salvaguarda do Centro Histórico-----
- DRHAS- Divisão de Recursos Humanos e de Ação Social-----

2.3 Por outro lado, a gestão de candidaturas neste quadro comunitário do Portugal 2020 está sob a responsabilidade da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade.-----

2.4 Como as ações de maior expressão, incidentes na ARU, se enquadram no âmbito das competências da DGOT e DSCH, e como a coordenação da candidatura do PEDU cabe à DSC, entendeu-se ser conveniente que as três unidades elaborassem a presente informação, sem prejuízo da envolvimento da DRHAS nas matérias de âmbito social, cujas ações se projetam maioritariamente nos bairros sociais.-----

3 ANTECEDENTES RELACIONADOS COM A ARU/ORU (vigente)-----

3.1 Para efeitos de elaboração do Masterplan foi celebrado um contrato com a empresa Quaternaire Portugal, Consultoria para o Desenvolvimento, S.A., em 16-01-2012, cuja prestação de serviços foi dividida em duas fases:-----

¹ Diário da República, 1.ª série - N.º 176 - 12 de setembro de 2014.-

- 1.ª Fase - Definição de uma "Área de Reabilitação Urbana" no centro histórico de Chaves;-----

- 2.ª Fase - Definição dos Instrumentos de Execução da Operação de Reabilitação Urbana e respetivas ações de sensibilização.-----

3.2 A 1.ª Fase: A delimitação da Área de Reabilitação Urbana de centro histórico de Chaves foi aprovada pela Assembleia Municipal de Chaves, reunida em sessão ordinária no dia 27 de Fevereiro de 2013, na sequência da aprovação da proposta da DOTDU em reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves a 21 de Janeiro de 2013. Essa aprovação foi publicitada no sítio do município de Chaves na internet, por intermédio de um aviso datado de 21 de março de 2013 e por intermédio do Aviso n.º 4653/2013, publicado no Diário da República de 5 de abril de 2013.-----

3.3 A 2.ª Fase: Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 19 de junho de 2014 foi deliberado aprovar a Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves; esta deliberação foi posteriormente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho de 2014, e deliberado dar início à sua discussão pública.-----

3.4 A discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves foi publicitada no sítio do município de Chaves na internet, num jornal local e por intermédio do Aviso n.º 983/2014, publicado no Diário da República de 2 de setembro de 2014. -----

4 JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ALTERAR O LIMITE DA ARU FACE AO "AVISO EIDT-99-2015-03"-----

4.1 Razões decorrentes da monitorização do processo de implementação

4.1.1 Após a delimitação da ARU, e em diversas circunstâncias, o desenho de estratégias abrangentes para a revitalização de diversas atividades que estavam previstas na respetiva ORU obrigou a focar a atenção para as zonas ribeirinhas adjacentes. A articulação da oferta em aspetos como os serviços (alojamento, estabelecimentos de restauração e bebidas) e comércio, e equipamentos públicos, nomeadamente em áreas relacionadas com o lazer e o turismo, será feita de forma mais eficaz, no âmbito da ARU, se incluir a área adjacente ao rio Tâmega.-----

4.1.2 Complementarmente a perceção dos residentes e dos visitantes, conforme pôde ser confirmado nos "Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região" realizado pela CETRAD/UTAD no âmbito do programa "Chaves Monumental", tende a associar a imagem do centro histórico de Chaves com as áreas ribeirinhas adjacentes, dos dois lados do rio, percebendo-os como uma única entidade.-----

4.1.3 Sendo a ponte romana o elemento que, de uma forma mais evidente, estabelece essa ligação, esta estende-se de uma forma muito forte até às Caldas e ao Tabolado, também é de prever que essa identificação se venha a desenvolver para montante, em direção ao Museu Nadir Afonso, até aos espaços de estacionamento anexos à ponte de São Roque.-----

4.1.4 Assim, a ampliação da ARU tem como objetivo não o impacto direto nas edificações privadas existente na área a ampliar, mas na necessidade de articular o desenho e o uso do espaço público e dos equipamentos aí presentes no âmbito mais abrangente do centro histórico, assim como envolver as atividades económicas presentes nessa área nas ações previstas na ORU, que para o efeito, deverá ser revista face à nova delimitação.-----

4.2 Razões decorrentes da conveniência em ajustar a estratégia da ARU às condições do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano-----

4.2.1 Em coerência com a lógica de organização e acesso aos fundos comunitários, que se encontra traduzida no Acordo de Parceria e nos respetivos Programas Operacionais, nomeadamente no que respeita às Abordagens Integradas para o Desenvolvimento Territorial (AIDT), encontra-se definido que os municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior devem apresentar, sob forma de candidatura, um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), com vista a acederem à contratualização com o respetivo Programa Operacional Regional as Prioridades de Investimento (PI) a seguir identificadas, inscritas no Eixo Urbano:-----

- a) *PI 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;*-----
- b) *PI 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;*-----
- c) *PI 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.*-----

4.2.2 Tal Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) constitui, assim, o instrumento de programação que suporta as propostas (projetos/ações) que dão concretização à estratégia definida a nível municipal, cabendo à Autoridade de Gestão, neste caso à CCDR-N, a responsabilidade de avaliação dos PEDU, sendo aprovados na sequência de um processo de seleção concorrencial.-----

4.2.3 De acordo com as orientações técnicas, legais e procedimentais publicadas para elaboração dos PEDU, este deve constituir o elemento mobilizador e integrador da estratégia definida ao nível de três Instrumentos de Planeamento, nomeadamente:-----

- a) **PMUS - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável**, com âmbito territorial ao nível da nível NUTS III - Alto Tâmega. Este Plano, a contratar através da CIM-Alto Tâmega, definirá a estratégia global de intervenção em matéria de organização das acessibilidades e gestão da mobilidade dos vários municípios que integram esta NUT. A nível municipal, deverá ser desenvolvido um plano complementar específico que defina as componentes operacionais de mobilidade urbana sustentável do próprio concelho.-----
- b) **PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana**, com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma Área Reabilitação Urbana (ARU), podendo existir uma ou mais ARU. Estas ARU podem localizar-se em qualquer centro urbano, correspondendo o centro urbano ao solo urbano que determina o perímetro urbano identificado em PDM ou aos aglomerados rurais em solo rústico a regulamentar através de plano de pormenor.--
- c) **PAICD - Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas**, com delimitação territorial correspondente a pequenas áreas inframunicipais, este Plano deve desenvolver a sua estratégia focalizada na comunidade residente, nomeadamente nas comunidades desfavorecidas, visando a definição das operações de regeneração física, económica e social a realizar nos bairros críticos do território municipal, tendo as intervenções ao nível físico, a existir, que ser acompanhadas com intervenções de natureza social. Em termos territoriais estas intervenções podem não ser só circunscritas à ARU.-----

4.2.4 Embora as ações compreendidas na PI 4.5, correspondentes ao PMUS - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável e as ações compreendidas na

PI 9.8, correspondentes ao PAICD - Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas, possam projetar-se em áreas fora da ARU, já as ações compreendidas na PI 6.5, PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana só podem desenvolver-se, segundo o "Aviso EIDT-99-2015-03", numa "área territorialmente delimitada, incidindo em espaços inframunicipais das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, em concreto centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas de conversão de zonas industriais abandonadas".-

4.2.5 Segundo a nota de rodapé (2) do referido aviso "para este efeito considera-se que uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) corresponde à área como tal definida nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, podendo a área encontrar-se em processo de delimitação como ARU, desde que, neste último caso, o início do processo tenha sido aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de 1 ano".-----

4.2.6 Como existem ações que se consideram passíveis de financiamento², por serem enquadráveis na PI 6.5, PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana, que visam viabilizar intervenções em equipamentos e espaço público, que se localizam em áreas adjacentes à atual ARU, mas interdependentes dela em termos morfológicos e funcionais, entende-se ser justificável e necessário produzir uma ampliação da ARU, conforme justificação que é desenvolvida na proposta anexa à presente informação, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida.-----

5. PROPOSTA DE CANDIDATURA DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHAVES "AVISO EIDT-99-2015-03"-----

5.1 CARATERÍSTICAS ESSENCIAIS DO PEDU-----

5.1.1 Em coerência com o estabelecido pelo "AVISO EIDT-99-2015-03", o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano deve estabelecer as principais orientações estratégicas, em coerência com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial desenvolvida no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM-AT), recentemente aprovada pela Autoridade de Gestão, devendo ser sinalizados os principais problemas e prioridades para o respectivo território, visando enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais das zonas urbanas.-----

5.1.2. Segundo tal aviso o PEDU deve incluir a seguinte estrutura:

A. Diagnóstico-----

B. Objetivos e definição da estratégia;-----

C. Identificação das prioridades de investimento;-----

D. Componentes dos planos de ação aplicáveis:-----

(i) PMUS- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável;-----

(ii) PARU- Plano de Ação de Regeneração Urbana;-----

(iii) PAICD- Plano de Ação Integrado para as comunidades

Desfavorecidas;-----

E. Resultados esperados, fatores críticos de sucesso e

interdependências.-----

F. Modelo de governação.-----

5.1.3 No que respeita ao PMUS (componente do concelho de chaves), podem-se contemplar ações enquadráveis nas tipologias abaixo

² Sujeitas, evidentemente, a escrutínio por parte da Autoridade de Gestão, a quem compete apreciar o mérito da candidatura, segundo uma grelha de critérios estabelecida, e cuja aprovação dependerá ainda de uma fase negocial. -----

indicadas, integradas na PI-4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação, designadamente:-----

- (I) O incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais;-----
- (ii) Reforço da integração multimodal para os transportes urbanos públicos coletivos de passageiros através da melhoria das soluções de bilhética integrada;-----
- (iii) Melhoria da rede de interfaces de transportes urbanos públicos coletivos, tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território, tendo em vista o reforço da utilização do transporte público e dos referidos modos suaves não motorizados;-----
- (iv) Estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos "em sítio próprio";-----
- (vi) Apoio ao desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre os territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes.-----

5.1.4 **No que respeita ao PARU**, podem-se contemplar ações enquadráveis nas tipologias abaixo indicadas, integradas na PI-6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído, designadamente:-----

- (i) Reabilitação integral de edifícios (com prioridade para os edifícios com idade igual ou superior a 30 anos), nomeadamente destinados à habitação, aos equipamentos de uso público, ao comércio e/ou aos serviços;-----
- (ii) Reabilitação e reconversão de unidades industriais abandonadas, designadamente destinadas à habitação, aos equipamentos de uso público, ao comércio e/ou aos serviços;-----
- (iii) Recuperação, expansão e valorização de sistemas e estruturas ecológicas urbanas e de infraestruturas verdes;-----
- (iv) Reabilitação de espaço público, desde que integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente;-----
- (v) Qualificação do espaço público-----
- (vi) Demolição de edifícios visando a criação de espaços públicos, desde que integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente;
- (vii) Desenvolvimento de experiências inovadoras e de ações-piloto no âmbito do desenvolvimento urbano sustentável;-----
- (viii) Elaboração de estudos e planos de qualidade do ar e de redução do ruído à escala urbana;-----
- (ix) Monitorização da qualidade do ar e do ruído, envolvendo o apoio à aquisição de equipamentos, com integração e disponibilização no sistema nacional de informação (QualAr).-----

5.1.5 **No que respeita ao PAICD**, podem-se contemplar ações enquadráveis nas tipologias abaixo indicadas, integradas na PI 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais, designadamente-----

(i) Reabilitação e qualificação urbanística (incluindo habitação, arranjo do espaço público, eliminação de barreiras físicas condicionantes da mobilidade de população portadora de deficiência, programas de higiene e salubridade urbana) -----

(ii) Refuncionalização de equipamentos públicos (com potencial elevado de acolhimento de funções sociais ou económicas) e de áreas urbanas degradadas-----

5.2 DOTAÇÃO FINANCEIRA E PERCENTAGEM DE COMPARTICIPAÇÃO-----

5.2.1 As propostas de PEDU devem ter em conta as dotações programadas, para a totalidade do período de programação, para o Eixo Urbano de cada PO, que no caso do PO Norte 2020 são as seguintes:-----

PI-4.5. FEDER209.277.052€ -----

PI-6.5. FEDER102.868.742€ -----

PI-9.8. FEDER72.608.789€ -----

5.2.2 Uma vez que o município de Chaves concorrerá com mais 29 municípios, admite-se que o valor global do investimento a candidatar se situe num intervalo compreendido entre os 8.977.606€ e os 16.672.698€, tendo com base média de referência os 12.825.152,75€ (6.975.901,73€ + 3.428.958,06€ + 2.420.292,96€).-----

5.2.3 Contudo, uma vez que o processo de aprovação da candidatura passa por uma fase negocial, poderá ser conveniente incluir todas as ações que se considerem prioritárias para um horizonte temporal alargado, incluindo algumas com enquadramento menos seguro, e ultrapassando o valor máximo de investimento expectável, uma vez que só em presença de todas as candidaturas é que a Autoridade de Gestão decidirá as ações mais relevantes face aos objetivos de âmbito nacional.-----

5.2.4 A taxa de cofinanciamento dos fundos para todas as ações que venham a fazer parte do PEDU será de 85%.-----

5.3 PROGRAMAÇÃO DA CANDIDATURA-----

5.3.1 Segundo o "AVISO EIDT-99-2015-03", as candidaturas do PEDU poderão ser apresentadas até às 18 horas de dia 10 de setembro de 2015, sendo o prazo limite para a decisão e publicação da aprovação o que se encontra previsto no n.º.1 do artigo 20.º. do Decreto-Lei n.º. 159/2014, de 27 de outubro, ou seja, 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação.-----

5.3.2 O processo de avaliação envolve duas fases:-----

(i) A primeira fase compreende a análise global de coerência e qualidade do PEDU, tendo presente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial já reconhecida e a ambição proposta em matéria de investimento, metas e resultados, e sistema de governação, monitorização e avaliação.-----

(ii) A segunda fase corresponde à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados, e da capacidade de concretização do PEDU. É realizada por cada Autoridade de Gestão do programa financiador com o Município em causa. Nesta fase negocial poderá ser ajustado o conteúdo do plano à ambição e capacidade de concretização, assim como à realização dos objetivos e metas dos programas financiadores, bem como às respetivas disponibilidades financeiras.-----

5.3.3 A decisão final de aprovação dos PEDU por parte de cada Autoridade de Gestão do programa financiador inclui:-----

a) As competências delegadas por cada Autoridade de Gestão (tendo por base o previsto no texto dos PO e nos termos do artigo 126.º do Regulamento Específico), sendo os custos associados ao exercício dessas competências financiáveis no âmbito da assistência técnica dos respetivos PO;-----

- b) Os montantes e o calendário dos financiamentos;-----
- c) Os compromissos assumidos em termos de investimentos, metas e resultados;-----
- d) Os instrumentos e mecanismos de liderança, participação, prestação de contas, acompanhamento, supervisão, monitorização, avaliação e auditoria;-----
- e) Eventuais condicionantes da decisão.-----

5.4 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA-----

5.4.10 prazo limitado concedido para a elaboração dos estudos e apresentação da candidatura, conjugado com a diversidade e complexidades dos estudos associados aos referidos estudos/planos (PEDU, PMUS, PARU e PAICD) e a ocupação dos serviços com outras candidaturas, determinou a decisão adotada pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho de 19 de junho de 2015, exarado sobre a informação 21/DSC/2015, de 17 de junho de 2015³, de contratar os estudos tendentes à formalização da referida candidatura, incluindo os três Instrumentos de Planeamento referidos anteriormente:-----

- (i) Plano de Mobilidade Urbana Sustentável;-----
- (ii) Plano de Ação de Regeneração Urbana;-----
- (iii) Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas-----

5.4.2 Para além da elaboração/desenvolvimento dos estudos acima mencionados, inclui-se na contratação a assessoria técnica de suporte à fundamentação, instrução, formalização e submissão da candidatura em causa e dos respectivos Instrumentos de Planeamento, bem como o acompanhamento do processo até à aprovação do mesmo por parte da Autoridade de Gestão.-----

5.4.3 A decisão de contratar os estudos e assessoria concretizou-se através do procedimento de Ajuste Direto n.º 24/SC/2015 com base no disposto sobre a matéria na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

5.4.4 Nos termos do disposto nos artigos 113.º e 115.º do Código dos Contratos Públicos, foram convidadas seis empresas para apresentarem as suas melhores condições contratuais para a referida prestação de serviços:-----

- Geotributo - Planeamento e Ordenamento do Território-----
- GIPP-Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Lda-----
- Quaternaire Portugal-----
- SPI-Sociedade Portuguesa de Inovação-----
- IG-FORMA - Consultores de Gestão e Formação Profissional-----
- SPA Consultoria-----

5.4.5 Deste procedimento resultou a adjudicação dos serviços à empresa SPI- Sociedade Portuguesa de inovação, que apresentou o menor preço, critério único de seleção da melhor proposta, tendo-se celebrado o respetivo contrato em 29 de julho de 2015, com honorários no valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros) mais IVA (ver cópia do contrato em anexo).-----

5.4.6 Importa referir que tal prestação de serviços poderá ser objeto de financiamento, a 85%, através de uma candidatura que os serviços da DSC já estão a preparar e brevemente submeterão à consideração superior.-----

³ Ao abrigo da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 5 de junho de 2015, que aprovou a Proposta n.º 73/GAP/2015, de 1 de junho de 2015, que consubstanciou a "autorização genérica para celebração de contratos de aquisição de serviços, de acordo com o artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio".-----

6. **PROPOSTA DE DECISÃO**-----
- 6.1 Considerando que a publicação do "Aviso EIDT-99-2015-03" (15 de junho) abriu a possibilidade do município de Chaves formalizar uma candidatura para acesso a fundos comunitários, visando a implementação, até 2020, de um PEDU- Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano;-----
- 6.2 Considerando que tal PEDU mobiliza as Prioridades de Investimento (PI) previstas no "Eixo 5.Sistema Urbano", do Programa Operacional Regional do Norte, nomeadamente: Mobilidade Urbana Sustentável (PI 4.5), Regeneração Urbana (PI 6.5) e Regeneração Urbana associada a comunidades desfavorecidas (PI 9.8);-----
- 6.3 Considerando que, para o efeito, já foram contratados os respetivos estudos e a necessária assessoria técnica, conforme se justificou e descreveu no ponto 5.4 desta informação, e consta no contrato anexo;-----
- 6.4 Considerando que para melhor aproveitamento das oportunidades de financiamento comunitário do referido PEDU, nomeadamente para contemplar ações de relevante interesse para a melhoria da urbanidade da área de influência do Centro Histórico, se deve ampliar a área da atual ARU vigente, conforme se referiu no ponto 4.2 desta informação e melhor se justifica na proposta anexa;-----
- 6.5 Considerando que nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei no 307/2009, de 23 de Outubro, na redação que foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, "O disposto no presente artigo é aplicável à alteração da delimitação de uma área de reabilitação urbana";-----
- 6.6 Considerando que, nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal".-----
- 6.7 Considerando que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, "a proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana é devidamente fundamentada e contém:-----
- a) *A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;*-----
 - b) *A planta com a delimitação da área abrangida;*-----
 - c) *O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º*-----
- 6.8 Considerando que tal proposta vai anexa à presente informação;-
- 6.9 Considerando que para efeitos da submissão da candidatura, no que respeita à componente do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), segundo o estabelecido no item ii, do ponto 5.1.2., do "AVISO EIDT-99-2015-03", o mencionado plano incide nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) delimitada(s) nos termos do RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), ou em ARU em processo de delimitação, desde que o início do processo esteja aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de um ano;-----
- 6.10 Considerando que, segundo as regras do referido aviso, no caso concreto de Chaves, basta que órgão executivo aprove a alteração da área da ARU vigente, e se complete a respetiva aprovação, por parte da Assembleia Municipal, durante um ano.-----
- 6.11 **Face ao exposto**, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que se submeta a presente proposta à consideração do Sr. Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, para adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação que foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, submeta a presente proposta e seus anexos a reunião do Executivo Municipal para deliberar no sentido de submeter à Assembleia Municipal a proposta de "Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, aprovada por deliberação do Executivo Municipal em reunião de 21 de janeiro de 2013, sancionada pela Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2013";
- b) Concomitantemente o Executivo Municipal decida formalmente promover a preparação da candidatura do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Chaves, a submeter, através do "Aviso EIDT-99-2015-03", ao "Eixo 5. Sistema Urbano" do Programa Operacional Regional do Norte.

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2015.08.17.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2015.08.17.

À reunião de Câmara.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar a seguinte declaração: Embora votando favoravelmente à aprovação da proposta, é sua convicção que a mesma tem uma visão do centro histórico de Chaves muito fechada aos princípios do século XX.

Tal visão deveria ser mais ampla, sendo certo que há valores arquitetónicos que, desde já, podem e devem ser promovidos. Pela dinâmica económica da cidade, poder-se-ia admitir uma delimitação mais alargada da zona de intervenção da "ARU".

A proposta peca por falta de ambição na dimensão da delimitação da "ARU", a qual deveria ser mais vasta, o referido aumento na delimitação não é feito porque o Município está em situação financeira difícil, não podendo, em favor dos munícipes, diminuir a receita de impostos municipais, nem abster-se de custos máximos nos licenciamentos.

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º3.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
